



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8403/2025

Ementa

Institui, no âmbito do Município de Indaiatuba, o “Julho Verde”, dedicado à conscientização, prevenção e combate ao câncer de cabeça e pescoço.

Data da Norma

19/11/2025

Data de Publicação

24/11/2025

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 180/2025](#) - Autoria: LUIZ ALBERTO PEREIRA

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.403, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

(PL de autoria do vereador Luiz Alberto Pereira)

Institui, no âmbito do Município de Indaiatuba, o “Julho Verde”, dedicado à conscientização, prevenção e combate ao câncer de cabeça e pescoço.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Indaiatuba, o “Julho Verde”, mês dedicado à conscientização, prevenção e combate ao câncer de cabeça e pescoço, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e será celebrado anualmente durante todo o mês de julho.

Parágrafo único. O “Julho Verde” tem como finalidade sensibilizar a população quanto à importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado do câncer de cabeça e pescoço, bem como estimular hábitos de vida saudáveis e ações preventivas.

Art. 2º Durante o “Julho Verde” poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações:

I – divulgar informações sobre fatores de risco, sintomas e formas de prevenção do câncer de cabeça e pescoço, por meio de campanhas educativas e informativas;

II – realizar atividades de orientação à população, em parceria com instituições públicas e privadas, sobre a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado;

III – promover campanhas de incentivo à cessação do tabagismo e do consumo excessivo de álcool, estimulando hábitos de vida saudáveis;

IV – estimular a oferta e o acesso a exames preventivos e ações de triagem nas unidades de saúde, em colaboração com universidades, hospitais e entidades da sociedade civil;

V – fomentar a participação social em eventos, palestras e rodas de conversa sobre prevenção e autocuidado;

VI – divulgar e apoiar iniciativas científicas e educativas que contribuam para o conhecimento sobre o câncer de cabeça e pescoço e para a promoção da saúde pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

VII – iluminar prédios públicos e monumentos com a cor verde, símbolo da campanha, como forma de sensibilizar a população e reforçar a visibilidade do tema.

Art. 3º O símbolo da campanha “Julho Verde” será um laço na cor verde, que poderá ser utilizado em materiais de divulgação, eventos e atividades oficiais realizadas pelo Poder Público e por entidades parceiras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de novembro de 2025, 195º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO